

LEI Nº 8.264, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

Publ."D. do Grande ABC"09-11-01, Cad. Class.,pág. 04)

REVOGADA P/ LEI 8.706/04

Projeto de Lei nº 050, de 04.10.2001 – Processo nº 34.833/2001-8.

ALTERA a Lei nº 7.877, de 30 de agosto de 1999, que instituiu a Ouvidoria da Cidade de Santo André, e dá outras providências.

CELSO AUGUSTO DANIEL, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 7.877, de 30 de agosto de 1999, alterado pela Lei nº 8.163, de 09 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 -

Parágrafo único – A fiscalização do processo eleitoral será de responsabilidade do Fórum da Cidadania do ABC.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 08 de novembro de 2001.

ENGº. CELSO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MÁRCIO DE ANDRADE BELLISOMI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PEDRO DE CARVALHO PONTUAL

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

GILBERTO CARVALHO

SECRETÁRIO DE GOVERNO